

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – 2014**

*A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem de propostas ao Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014.*

### **1. FINALIDADE**

1.1 O Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária busca incentivar ações de mobilização e sensibilização de instituições de ensino superior, públicas e privadas sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná, em políticas de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas públicas nas instituições que adotam sistema de cotas sociais no vestibular.

1.2 Nesta Chamada serão considerados oriundos de escolas públicas os alunos que tenham cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuírem nenhum curso superior concluído.

### **2. OBJETIVOS**

2.1 Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social;

2.2 Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.

1

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

### **4. ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 Serão financiadas 1000 (Mil) bolsas de inclusão social - pesquisa e extensão universitária, com duração de 12 meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

### **5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições paranaenses de ensino superior, que tenham adotado sistema de reserva de vagas ou política de cotas para alunos oriundos de escolas pública, respeitados os requisitos a seguir:

#### **5.1 Instituição proponente:**

- Ser instituição de ensino superior, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediada e com CNPJ do Paraná;
- Manter Comissão Institucional responsável para seleção, acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014;

- Designar um Coordenador Institucional do Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014;
- Apresentar uma única proposta institucional à presente Chamada.

#### **5.2 Coordenador institucional do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014:**

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Coordenar o Programa institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014;
- Possuir no mínimo o título de mestre e demonstrar experiência em atividades de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014.

### **6. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL**

6.1 Para receber o apoio do Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- Caracterização do apoio da Fundação Araucária
- Objetivo do Programa;
- Número de bolsas pleiteadas na presente Chamada identificando as áreas do conhecimento e as linhas temáticas correspondentes;
- Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- Composição da Comissão Institucional do Programa na instituição proponente (nome e qualificação dos seus integrantes);
- Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014.

6.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pela Comissão do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014 atendendo às seguintes condições:

- O número de bolsas Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014 a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador com no mínimo título de Mestre, em pleno exercício das atividades;
- Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão Universitária desenvolvidos pelos orientadores e registrados pelas respectivas Pró-Reitorias da instituição.

2

### **7. CRONOGRAMA**

<i>Atividade</i>	<i>Data</i>
Submissão eletrônica das propostas	até 17h59 do dia 30/07/14
Divulgação dos resultados	a partir de 15/08/14
Data limite para interposição de recursos	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados no site da FA
Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados no site da FA

### **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 A proposta deverá ser enviada apenas on line nesta fase, pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- Preencher e inserir o Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta).

8.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo SigAraucaria até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária nesta fase da submissão.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

8.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1 Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

**9.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais:** Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), ouvidas as Pró-Reitorias de Extensão e referendada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 11. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

### 11.1 Condições para o docente/pesquisador orientador:

- Ter vínculo formal com instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediado e com CNPJ do Paraná;
- Possuir no mínimo o título de Mestre e evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- Ter currículo Lattes atualizado;
- Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas na elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos institucionais e/ou estaduais de pesquisa ou extensão;
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### 11.2 Condições para o Estudante (Bolsista do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014):

- Ser aluno oriundo de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído;
- Serão considerados com direito a cotas de inclusão social, estudantes que tenham sido selecionados segundo as estratégias institucionais adotadas para o preenchimento das vagas reservadas para esta categoria;
- Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação de instituições de ensino superior do Paraná, há no mínimo um semestre;
- Não ter vínculo empregatício;
- Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular. Será dada prioridade aos projetos que demonstrem maior capacidade de retorno social;
- Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

- Elaborar relatório de pesquisa final para apreciação do orientador;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2014, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## 12. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos impressos e devidamente assinados, em até cinco dias úteis após a divulgação dos resultados:

- Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações;
- Composição da Comissão Institucional de Iniciação Científica/ Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na instituição/instituto (nome e qualificação dos seus integrantes);
- Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- Cópia do edital e do o resultado da seleção de bolsistas;
- Formulário eletrônico da proposta;
- Roteiro Descritivo da Proposta com Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo I);
- Quadro sinótico das bolsas solicitadas (Anexo II);
- Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinado pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Anexo III);
- Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada (Anexo IV).

## 13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

13.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

13.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

13.5 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação das bolsas.

## 14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA;

14.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e do CNPq, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e os relatórios técnicos (parcial e final):

14.2.1 Parcial: Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado a cada final de exercício financeiro, devidamente assinado juntamente com a prestação de contas parcial.

14.2.2 Final: Relatório Técnico Científico final do programa deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail relatoriosfa@gmail.com e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

14.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

14.5 As logomarcas estão disponíveis em [www.fappr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28](http://www.fappr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28).

14.6 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

15.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

15.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta, etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## 16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

## 17. IMPUGNAÇÃO

11.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

## 18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 27 de junho de 2014.



**Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman**  
Presidente da Fundação Araucária